



RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 01/2018, especialmente o contido no item 5.2, apresentamos, abaixo, questionamentos a serem apreciados e respondidos por esta respeitável Comissão, conforme abaixo elencado:

Pergunta 1 – Para encaminhamento de proposta para celebração de Parceria Público-Privada (P.P.P.), indago se é necessário o envio, dentro do prazo para encaminhamento das propostas, de projetos, plantas, *layouts* do prédio a ser construído? Tal questionamento se deve ao fato de que a Lei 11.079/2004, não arrola a documentação necessária para a celebração do referido modelo.

Resposta 01 – **Observar a exigência estabelecida no subitem 6.5.**

Pergunta 2 - Para encaminhamento de proposta que contemple imóvel a ser construído, indagamos se é necessário o envio, dentro do prazo para encaminhamento das propostas, de projetos, plantas, *layouts* do prédio a ser construído?

Resposta 2 – **Observar a exigência estabelecida no subitem 6.4.**

Pergunta 3 - Com relação a proposta de P.P.P. para construção no lote citado em edital (ANEXO I) ou em terreno a construir, indagamos quais serão os critérios a serem utilizados para a escolha da melhor proposta caso esta modalidade seja a escolhida? Aos demais interessados e participantes da licitação, será dada oportunidade para ajustarem ou refazerem suas propostas, ou será feita uma nova licitação?

Resposta 3 – **Caso a EBC opte por esta modalidade as regras para escolha da melhor proposta serão estabelecidas por ocasião da efetivação da transação por meio de instrumentos legalmente previsto.**

Pergunta 4 - As propostas apresentadas, em qualquer uma das modalidades previstas no edital, poderão ter suas condições totais ou parciais ajustadas após sua entrega ou deverão seguir à risca com as condições propostas?

Resposta 4 – **Deverão obedecer as exigências do Edital.**

Pergunta 5 – Caso uma proposta seja a vencedora o contrato assinado deverá ter as condições iguais ao apresentado em edital?

Resposta 5 – **As condições contratuais serão estabelecidas em momentos oportunos a serem definidos pela EBC.**

Pergunta 6 – Seja na hipótese de permuta, ou na de P.P.P., considerando que o mecanismo de pagamento a ser adotado é o de dação em pagamento, necessário o envio das avaliações dos imóveis indicados no Anexo II. Para tanto, solicitamos o envio das respectivas avaliações.



Resposta 6 – Caso a EBC venha optar por esta modalidade os dados eu questão serão levantados por ocasião da contratação.

Pergunta 7 – Quanto ao requisito estabelecido no item 3.1, alíneas “d”, solicitamos esclarecimentos para saber o que compreende “área útil construída”? Podemos concluir se tratar de área privativa? A área de garagem é considerada para o cálculo de 20.000m²?

Resposta 7 – Considerar a área de 20.000m² como Privativa. Para a garagem, observar a alínea “F” do subitem, 3.1.

Pergunta 8 – Quanto ao item 3.1, “e”, para formalização da proposta, importante obter informações quanto ao dimensionamento e peso do parque de antenas a serem instalados no prédio.

Resposta 8 – A área devera ter as dimensões mínimas de 20x30m² e suportar uma carga aproximada de 3.000kg.

Pergunta 9 – Quanto ao item 6.4, “e”, necessário saber da Comissão se a exigência contida no referido item se refere ao momento efetivo da realização da permuta?

Resposta 9 – Não, a certidão negativa de que trata a alínea “e” do subitem 6.4 deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

Pergunta 10 – Para avaliação e elaboração das propostas, seja na modalidade de permuta, seja na de constituição de P.P.P., indispensável o envio da avaliação de todos os imóveis elencados no ANEXO II, do Edital do chamamento público 01/2018.

Resposta 10 – Vide resposta nº 6.

Em 20/03/2018


OLDESÍRIO LEMOS DE CASTRO
Presidente


FRANCISCO SOARES NETO
Membro


SAMITHA TERRA DUARTE FREITAS
Membro

